

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: MESA DIRETORA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1511 DE 27/12/2018 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 025, DE 18/07/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1678 DE 24/07/2019

> DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal são exercidas:

I - pela Mesa Diretora

II - pelos Gabinetes dos Vereadores

Art. 2º Compõem a Mesa Diretora:

I - Presidência;

II - 1^a Secretaria;

III - 1ª Vice Presidência:

IV - 2ª Vice Presidência;

V - 2^a Secretaria.

Parágrafo único. Os substitutos do titular da Presidência são, pela ordem, a 1ª e a 2ª Vice Presidência, e do titular da 1ª Secretaria é a 2ª Secretaria, nas suas ausências ou impedimentos eventuais.

Art. 3º Integram os Gabinetes da Mesa Diretora e dos Vereadores da Câmara Municipal, as seguintes unidades setoriais:

I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

a) Chefia de Gabinete Parlamentar da Presidência;







- b) Assessoria Especial da Presidência;
- c) Corregedor Geral;
- d) Assessoria de Gabinete da Presidência I;
- e) Assessoria de Gabinete da Presidência II;
- f) Assessoria da 1ª Vice-Presidência;
- g) Assessoria da 2ª Vice-Presidência;
- h) Assessoria da 1ª Secretaria I;
- i) Assessoria da 1ª Secretaria II;
- i) Assessoria da 2ª Secretaria;

I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) Chefe de Gabinete da Presidência;
- b) Assessor Especial da Presidência:
- c) Corregedor Geral;
- d) Coordenador de Comissões Permanentes;
- e) Assessor de Gabinete da Presidência I;
- f) Assessor de Gabinete da Presidência II;
- g) Assessoria da 1ª Vice-Presidência
- h) Assessoria da 2º Vice-Presidência;
- i) Assessoria da 1ª Secretaria I;
- j) Assessoria da 1ªSecretaria II;
- k) Assessoria da 2º Secretaria. (Nova redação dada pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)

II - GABINETE DE VEREADOR:

- a) Chefia de Gabinete:
- **b)** Assessoria Parlamentar de Gabinete;
- c) Assessoria Parlamentar externa de Gabinete;

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Organização Administrativa da Câmara Municipal compreende as seguintes unidades:

- I SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO:
- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenador de Comissões; (Revogado pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)







- 2. Coordenador de Apoio Legislativo;
- **3.** Chefia de Núcleo de Documentação e Redação Final da Secretaria de Apoio Legislativo;
- 4. Chefia de Núcleo de Taquigrafia.

H-SECRETARIA GERAL

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Cultura, Resgate Histórico e Eventos;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Apoio a Cultura;
- 2. Diretoria de Cerimonial
- 3. Coordenadoria de Ações Institucionais;
- 3.1. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;
- 3.2. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;
- 3.3. Chefia de Núcleo da Escola Legislativa;
- 3.4. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, Criança e ao Idoso;
- 4. Coordenadoria de Segurança Institucional;
- 5. Ouvidoria.

II – SECRETARIA GERAL

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Cerimonial e Segurança Institucional;
- 2. Coordenadoria de Ações Institucionais;
- 2.1. Chefia de Núcleo de Apoio a Cultura, Resgate Histórico e Eventos;
- 2.2. Chefia de Núcleo de Ações Institucionais;
- 2.3. Chefia de Núcleo de Apoio aos Movimentos Sociais;
- **2.4.** Chefia de Núcleo da Escola Legislativa;
- 2.5. Chefia de Núcleo de Apoio à Mulher, Criança e ao Idoso;
- 3. Ouvidoria. (Nova redação dada pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)

III – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 2. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado:
- 3. Chefia de Núcleo de Manutenção e Serviço.

III – SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;







- 2. Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação;
- 3. Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;
 - 3.1. Chefia de Núcleo de Manutenção e Serviço. (*Nova redação dada pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019*)

IV – SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Chefia de Núcleo de Controle Interno.

V - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Diretoria de Propaganda Institucional;
- 2. Diretoria de Jornalismo;
- 3. Coordenadoria de Mídias Sociais;
- 4. Coordenadoria de Jornalismo;
- 5. Coordenadoria de TV;
- 5.1. Chefia de Núcleo de Reportagem;
- **5.2.** Chefia de Núcleo de Operação;
- 6. Coordenadoria de Rádio;

VI – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Núcleo de Pessoal;
- 1.1. Chefia de Núcleo de Assistência Social:

VII – SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E

FINANCEIRA:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
- 2. Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras;
- 2.1. Chefia de Núcleo de Gestão de Contratos;
- 3. Chefia de Escrituração Fiscal;
- 4. Chefia de execução Financeira.

VII – SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Planejamento Estratégico;
- 2. Chefia de Escrituração Fiscal;







3. Chefia de execução Financeira. (Nova redação dada pela Resolução n^o 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE n^o 1678 de 24/07/2019)

VIII – CONSULTORIA JURÍDICA:

a) Gabinete do Procurador Geral Legislativo;

IX – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- a) Gabinete do Secretário;
- 1. Coordenadoria de Licitação, Contratos e Compras;
- 2. Chefia de Núcleo de Gestão de Contratos; (Acrescentado pela Resolução nº 025, de 18/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 1678 de 24/07/2019)

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

- **Art. 5º** A estrutura básica dos órgãos da Câmara Municipal é constituída das seguintes Categorias Funcionais:
- I Os Cargos de Secretários, Procurador Geral Legislativo, são designados pelo Código CSC- CM, abrangendo:
 - a) categorias funcionais integradas de cargos de provimento em Comissão contemplando atividades das Secretarias e Consultoria Técnica e Jurídica, e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico.
- II Cargos de Natureza Especial, designado pelo Código CNE CM,
 abrangendo:
 - a) categorias funcionais integradas de cargos de provimento em Comissão contemplando atividades de Assessoramento em geral, Diretorias, Coordenadorias, Chefias de Núcleo, e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico.
- III Cargos Temporários de Gabinete de Vereador, designado pelo Código CTMD-CM, abrangendo:
 - a) os cargos de provimento em Comissão, inerentes às atividades de apoio à Mesa Diretora, aos Líderes e Gabinetes de Vereador, de indicação exclusiva dos Vereadores, enquanto perdurar o seu mandato







Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão podem ser convocados para trabalhos extraordinários, sempre que houver interesse da administração da Câmara Municipal, sem direito ao recebimento de horas extras.

IV – Atividades Legislativas, designados pelo Código CAL-CM,
 abrangendo:

- a) categorias funcionais integradas de cargos de provimento efetivo de carreira, a nível de ensino superior, médio, e nível fundamental, e outros que vierem a ser criados no mesmo nível hierárquico.
- **Art. 6º** Fica revogada a Resolução nº 014, de 11 de dezembro de 2008.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 20 de dezembro de 2018.

> VEREADOR JUSTINO MALHEIROS PRESIDENTE



